

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2023/ADM

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-047FMS

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 097/2023/ADM, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-047FMS, requisitado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.234.776/0001-92, cujo objeto é “Eventual e futura aquisição parcelada de insumos destinados à manutenção de purificadores de água pertencentes ao Município de Tucumã-PA”, sendo instruído pela autarquia requisitante e pela Comissão de Licitação, conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos e demais documentos juntados.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização da contratação foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos do Edital, das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/02 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.



O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 572 laudas reunidas em único volume.

O presente processo administrativo foi instruído com os seguintes documentos:

- Ofício nº 269/2023, com data de 12 de junho de 2023, solicitando autorização para realização do Processo Licitatório (fls. 02);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 03 a 05);
- Solicitação de Despesa nº 20230612006 (fls. 06);
- Termo de Referência Especificações Mínimas e Quantitativos Estimados (fls. 07 a 28);
- Abertura de Licitação Pública (fls. 29);
- Instauração do Processo Administrativo (fls. 30);
- Intenção de Registro de Preços-IRP (fls. 33);
- Manifestação de Intenção de Registro de Preços - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (FUNDEB)** (fls. 36 a 37);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 38 a 39A);
- Solicitação de Despesa nº 20230615002 (fls. 40);
- Despacho ao Setor de Compras e Serviços (fls. 41);
- Resultado de Cotações de Preço (fls. 42 a 104);
- Mapa de cotação de preços- preço médio (fls. 105 a 106);
- Resumo de cotação de preços – menor valor (fls. 107);
- Resumo de cotação de preços – valor médio (fls. 108);
- **Despacho** Pedido de Dotação Orçamentária (fls. 109);
- **Despacho** Resposta ao Pedido de Dotação Orçamentária (fls. 110);
- Termo de Referência Especificações Mínimas e Quantitativos Estimados (fls. 113 a 137);
- Justificativa (fls. 138 a 140);
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fls. 141);
- **Autorização** da Autoridade Competente (fls.142);
- Autuação (fls. 145);
- Minuta de Edital e seus Anexos (fls. 146 a 238);
- **Parecer Assessoria Jurídica** conforme as folhas 240 a 245 com o seguinte teor: *“Tendo vista a análise realizada e o que dispõe a lei, entendemos que os documentos submetidos a este crivo, prestam-se ao fim colimado e estão em sintonia com o que exige a lei. E, por esta razão, opinamos pela regularidade do PREGÃO ELETRÔNICO SRP - PROCESSO N.º 9/2023-047FMS. São os termos”.*
- **Parecer do Controle Interno** conforme as folhas 247 a 252, com a seguinte Conclusão: *“Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao*

prosseguimento da Minuta do Edital e seus respectivos anexos, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 097/2023/ADM, Pregão Eletrônico n° 9/2023-047FMS, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA”.

- EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9/2023-047FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 097/2023/ADM e seus anexos (fls. 253 a 347);

- **Anexo I** - Termo de Referência - Especificações Mínimas e Quantitativos Estimados: **“2. DA JUSTIFICATIVA 2.1.** *A pretensa aquisição justifica-se pela necessidade de troca dos refis dos aparelhos purificadores e bebedouros de água utilizados nos prédios públicos do município de Tucumã, sobretudo porque os itens solicitados são essenciais para adequação das condições de sanidade e pureza da água ingerida pelos servidores e usuários, em vista da saúde e cumprimento das normas de qualidades recomendadas pelos fabricantes dos aparelhos purificadores de água e a vigilância sanitária.*

2.2. *Assim, a aquisição visa o atendimento das necessidades de consumo de água potável para usuários internos e externos dos prédios da Administração Municipal, tendo em vista que os aparelhos purificadores de água e os bebedouros necessitam constantemente de manutenção.*

2.3. *Sabe-se que a filtragem da água que bebemos é muito importante, afinal, desde a fonte até nossa casa ou estabelecimento, a água acumula impurezas – como bactérias e partículas de metais pesados – que podem causar sérios riscos à saúde. Ademais, no interior de cada purificador e bebedouros de água existe um sistema hidráulico simples e dependendo do tipo de aparelho, um sistema eletrônico, mas a qualidade da água é total responsabilidade de seu elemento filtrante. O refil ou o filtro, é o agente responsável pela a retenção das impurezas e bactérias, controle de sais, cloro e sabor.*

2.4. *Assim, a aquisição visa atender os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo e seu padrão de potabilidade, na forma dos Anexos da Portaria de Consolidação GM/SM n° 5, de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde.*

2.5. *A troca dos filtros solicitados são essenciais para adequação das condições da sanidade e pureza da água ingerida, visto que um par de refil tem em média sua vida útil após por ele passarem 1.200 litros de água que são consumidos por servidores e público em geral, frequentadores dos espaços em vista da saúde e*

cumprimento das normas de qualidade recomendadas pelos fabricantes dos filtros e a vigilância sanitária.

2.6. *A aquisição em apreço justifica-se ainda pela necessidade de reposição dos estoques dos referidos materiais de modo a evitar a descontinuidade da água purificada ofertada aos servidores e aos usuários, sendo assim é imprescindível a aquisição do referido objeto para continuidade das atividades desenvolvidas por esta Secretaria. Sendo que a quantidade estimada foi calculada com base no consumo médio dos itens nos exercícios anteriores e no planejamento estratégico de gestão para os próximos 12 (doze) meses”.*

- Extrato de Publicações na Imprensa Oficial (fls. 348 a 350);
- Mural de Licitação (fls. 351 a 354);
- Resumo de Licitação (fls. 355 a 356);
- Proposta Registrada (fls. 357 a 365);
- Ata de Propostas (fls. 523 a 525); Ata Parcial (fls. 526 a 541); Suspensões do Processo (fls. 542); Ranking do Processo (fls. 543 a 544); Vencedores de Processo (fls. 545 a 546); Ata Final (fls. 547 a 562);
- Confirmação da Autenticidade das Certidões (fls. 563 a 572).

DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

Documentos de habilitação da empresa **L G EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.060.604/0001-17, conforme documentos acostados no presente processo:

- Declarações (fls. 411 a 413); Documentos Pessoais da Socia (fls. 414 a 415); Alterações Contratuais da Sociedade L G EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (fls. 416 a 438); CNPJ (fls. 439 a 443); Certidões (fls. 444 a 450); Alvará (fls. 451); Certidão Simplificada Digital (fls. 452 a 454); Balanço Patrimonial – exercício 2022 (fls. 455 a 488); Atestado de Capacidade Técnica (fls. 489 a 493); Proposta Comercial (fls. 494 a 499); Portifólio (fls. 500 a 519); Diligência (fls. 520 a 522).

Nesse sentido, o objeto deste processo administrativo em relação a empresa L G EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, perfaz o valor total de R\$ 66.660,30 (sessenta e seis mil seiscentos e sessenta reais e trinta centavos).

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes, ademais, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 097/2023/ADM modalidade Pregão Eletrônico SRP n° 9/2022-047FMS devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 04 de agosto de 2023.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n ° 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo n° 097/2023/ADM, modalidade Pregão Eletrônico SRP n° 9/2022-047FMS, tendo por objeto a “Eventual e futura aquisição parcelada de insumos destinados à manutenção de purificadores de água pertencentes ao Município de Tucumã-PA”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS** com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(**X**) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 04 de agosto de 2023.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n° 007/2021

